

LEI Nº 1488/2015

Altera a Lei Municipal nº 1151/2009, que dispõe os limites para execução contra a Fazenda Pública do Município de Pau dos Ferros/RN a ser considerada de Pequeno Valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN faz saber que a Câmara Municipal de PAU DOS FERROS/RN aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.151, de 09 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para efeito do que dispõem os parágrafos 3º e 4º, do artigo 100, da Constituição Federal, e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão considerados de pequeno valor os débitos e obrigações financeiras em importância até o valor do maior benefício pago pelo regime geral da previdência social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de abril de 2015.


Luiz Fabrício do Rêgo Torquato
Prefeito